



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIV – Edição Extra Nº 1217 – São Rafael/RN – Quarta - feira, 23 de fevereiro de 2022

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP/PMSR

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Registro de preço para Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme emenda 13750.84100/1210-03, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
Recorrente: STRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.800.974/0001-07

I. INTROITO

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo o objeto consta epigrafado, interposto pela empresa STRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.800.974/0001-07.

Cumpra consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do edital do certame supracitado, tendo sido enviado por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO PLEITO DA IMPUGNANTE

Em apertada síntese a recorrente requer:

“A). Que seja retirada, definitivamente, à cláusula do TERMO DE REFERÊNCIA :

O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979”

, são cláusulas restritivas que restringe a participação de outras empresas e cria uma reserva de mercado.

OBS: Somente poderá participar deste certame o Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante, conforme Lei Federal nº 6.729/1979. do EDITAL, o qual restringe à participação de outras empresas que desejam participar deste processo licitatório.”

III. DA ANÁLISE

Insta constar que o processo licitatório visa buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Assim a Lei Federal 8.666/93, que, ainda, disciplina as aquisições públicas estabelecem normas para que devem ser seguidas pela administração pública, bem como pelo particular que se interesse em fornecer para qualquer ente público.

Dentre entre estas obrigações que devem ser atendida, consta no Inciso IV, do art. 30, que o licitante, quando necessário, deverá atender requisitos em lei específica.

Pois bem, a licitação em tela busca aquisição de um “veículo novo, zero quilometro”. Logo o mercado de veículos novos no mercado brasileiro é regido pela a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, que regulamenta concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, por tanto é uma lei específica, que dentre outras coisas disciplina que:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

Somando-se a Lei Ferrari, temos a DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN, que em seu item 2.12, traz a seguinte definição: “VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.” (grifamos)

Informe-se ainda, que a própria Controladoria Geral da União, manifestou-se sobre o tema, através de Pedido de Esclarecimento 02¹, do Pregão Eletrônico nº 01/2014, entendo que:

“o entendimento correto é de que os veículos a serem entregues são veículos efetivamente novos, conforme descrito no item DO OBJETO do Termo de Referência, sem qualquer tipo de registro e licenciamento prévio.”

Observe-se que já existe, a bastante tempo, uma definição legal sobre o que é um veículo novo, bem como este deve ser comercializado, não cabendo a um mero agente público sobrepujar tal regulamento.

Por tanto, não há em que se falar em “frustração de competitividade”, “criação de reserva de mercado”, ou ainda lesão ao princípio da isonomia, quando o ato convocatório apenas cumpre o que determina a legislação.

IV. DA DECISÃO

Ante o exposto, reconheço a impugnação apresentada e, no mérito, com base nos posicionamentos aqui levantados, JULGO IMPROCEDENTE o pleito da recorrente, e INDEFIRO totalmente seu pedido de impugnação.

É a DECISÃO.

Publique-se na imprensa oficial do Município, dando ciência ao Recorrente.

São Rafael/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE AFONSO DA CUNHA NETO

Pregoeiro/PMSR

PROCESSO Nº 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 012/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO (A): EGILVÂNIO FREITAS DE SALES

CPF: 058.805.544-14

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de Serviços técnicos em informática, planejamento, implantação, configuração, administração, treinamento, serviços de redes de computadores em geral, serviços de servidores Windows e Linux, serviços de redes sem fio. O trabalho a ser executado abrange a sede da Prefeitura, Secretarias e Escolas do Município, conforme especificações aqui contidas.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS
Ação:	2007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças
Natureza:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Rafael/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Prefeito Constitucional

EGILVANO FREITAS DE SALES

CPF: 058.805.544-14

CONTRATADO

PROCESSO Nº 019/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO: EGILVANO FREITAS DE SALES

CPF nº: 058.805.544-14

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de Serviços técnicos em informática, planejamento, implantação, configuração, administração, treinamento, serviços de redes de computadores em geral, serviços de servidores Windows e Linux, serviços de redes sem fio. O trabalho a ser executado abrange a sede da Prefeitura, Secretarias e Escolas do Município, conforme especificações aqui contidas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS
Ação:	2007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças
Natureza:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Rafael/RN, 15 de fevereiro de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 026/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ nº: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e emissão de bilhetes

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.423,51 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO - SECRETARIA DE GOVERNO
Ação:	2002 - Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0141 - Administração Geral

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Rafael

São Rafael/RN, 23 de fevereiro de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

DISPENSA Nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais.)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	05.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2122 - Ampliação da Oferta de Consultas e Exames Especializados
Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXVI, da Lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF. nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

MARINA DIAS MARINHO

CPF nº 058.436.154-80

Representante

CONTRATADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO NÃO UTILIZADO